



**SERIÇO PÚBLICA FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DAS ARTES
FACULDADE DE DANÇA**

Belém-PA, 30/08/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de serviço de Design Gráfico para: o XVI Seminário Internacional de Dança da UFPA para a criação da identidade visual do projeto gráfico e diagramação do e-book (estimativa de páginas, 200); projeto gráfico e diagramação do folder; projeto gráfico e diagramação do certificado e banners de divulgação nas redes sociais e impresso; Bloco de anotações pra uso em eventos (folhas personalizas).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Para o Seminário de Pesquisa em Dança: Criação da identidade visual do projeto gráfico e diagramação do e-book (estimativa de páginas, 200); projeto gráfico e diagramação do folder; projeto gráfico e diagramação do certificado e banners de divulgação nas redes sociais e impresso. Para a Faculdade de Dança – Curso de Licenciatura em Dança, criação de materiais de divulgação (impresso e mídias sociais); Bloco de anotações pra uso em eventos (folhas personalizas).	Und.	1	5.950,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 - O valor médio da despesa com vistas à contratação desse serviço é de R\$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais). O preço é considerado como valor de referência para a Administração.

2.2 - Justifica-se a contratação de serviço de Design Gráfico para o Seminário de Pesquisa em Dança, para atender as seguintes demandas: criação da identidade visual do projeto gráfico e diagramação do e-book (estimativa de páginas, 200); projeto gráfico e diagramação do folder; projeto gráfico e diagramação do certificado e banners de divulgação nas redes sociais e impresso, além, de serviços para a Faculdade de Dança – Curso de Licenciatura em Dança, tais como: criação de materiais de divulgação (impresso e mídias sociais); Bloco de anotações pra uso em eventos (folhas personalizas). A contratação se faz necessária em virtude de serem serviços desenvolvidos por um design gráfico, o qual atenderá as demandas de atividades a serem desenvolvidas no XVI Seminário Internacional de Pesquisa em Dança da UFPA



**SERIÇO PÚBLICA FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DAS ARTES
FACULDADE DE DANÇA**

2.3. Indicação da dotação orçamentária da contratação: **Plano Interno M07AAG1901N - Funcionamento das Atividades Acadêmicas.**

3. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado do respectivo recibo, no qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4. Corrigir, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

3.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

3.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

3.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará.

4. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A UFPA compromete-se a:

4.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do prestador de serviço às dependências da UFPA. Respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio das pessoas e das informações;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**SERVIÇO PÚBLICA FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DAS ARTES
FACULDADE DE DANÇA**

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja corrigido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviço, de acordo com os termos de sua proposta.

4.1.8. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado a comunicar ao prestador de serviço por meio de telefone, e-mail da emissão da mesma.

4.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço da licitante vencedora.

4.1.10. Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviço do objeto desta licitação, de modo a garantir que continuem a ser mais vantajosos ;

4.1.11. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

4.1.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência dos atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a prestação do serviço será a partir do recebimento da Autorização de Ordem Execução de Serviços e Nota de Empenho.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



**SERIÇO PÚBLICA FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DAS ARTES
FACULDADE DE DANÇA**

- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. Não mantiver a proposta.
- 7.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.1.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.
- 7.1.10. A resolução CONSAD/UFPA nº1451/2017 disciplina os procedimentos para a aplicação da sanção.

8. FORMAS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1. A forma de seleção do contratado é mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, em face da notória especialidade da profissional no tema objeto do evento.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado após emissão do Recibo e Certificação da prestação do serviço pela Direção da subunidade.
- 9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**Profª. M.a Uisis Paula da Silva Gomes
Diretora da Faculdade de Dança
Portaria Nº 1499/2024**



Emitido em 10/09/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2024 - FADAN (11.31.22)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/09/2024 11:52)

UISIS PAULA DA SILVA GOMES

DIRETOR DE FACULDADE - TITULAR

FADAN (11.31.22)

Matrícula: ###326#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: 3
, ano: 2024, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **10/09/2024** e o código de verificação: **07c985ad5b**